



PORTARIA Nº 005/2018

Instala a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio, define suas responsabilidades, nomeia seus membros e determina suas funções.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 4ª Região, no uso de suas atribuições definidas pelo art. 18, I, alínea *d* e *j*, combinado com os arts. 82, II, e 85 da Resolução Normativa nº 49/03, de 22 de março de 2003, bem como com as instruções emanadas do Tribunal de Contas da União, notadamente aquelas relativas ao princípio da economicidade,

RESOLVE

Art. 1º - Instalar a CPTC do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas que terá por finalidade orientar o Plenário do Conselho Regional a decidir sobre a situação das Contas do Sistema e orientar à Diretoria-Executiva na tomada de decisões relativas à administração financeira do CONRERP.

Art. 2º - Compete a CPTC:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Conselho;
- II – Examinar e emitir parecer sobre os seguintes documentos do Conselho:
 - a – proposta orçamentária;
 - b – reformulações orçamentárias;
 - c – prestação de contas;
- III – Examinar o inventário anual do Conselho, sugerindo as medidas necessárias para sua otimização, mediante relatório ou parecer sobre:
 - a – a aquisição de bens, móveis e imóveis, e serviços;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br / www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



b – a situação patrimonial.

IV – Emitir parecer prévio sobre os documentos a serem incinerados, encaminhando a sua relação descritiva ao Plenário, para aprovação, observando que:


a – os documentos contábeis só poderão ser incinerados após transcorridos cinco anos da data da aprovação das contas pelo TCU;

b – os documentos referentes aos assuntos trabalhistas, tributário e fiscal não poderão ser incinerados, bem como os livros Diário e Razão, de Registro, de Atas, e de Atos legais e os Processos de Registro Profissional e de Julgamento Ético;

IV – Exercer outras atividades ligadas à sua área de atuação por determinação da Presidente.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares: Roberta Machado Bertoi reg.3046 e Francielle dos Santos Silva reg. 3312, Conselheira Suplente, Valéria Luza reg. 3481.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.



João Paulo de Andrade Cunha
Presidente-nº 2829
Conrerp-4ª Região

